

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII VILA OLÍMPIA CORPORATE

REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, PUBLICADO EM 22 DE JUNHO DE 2012, PARA INCLUSÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA



RB CAPITAL

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução nº 400 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a RB CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, pa Rua Amauri, nº 255, 5º andar, inscrita no CNP/MF sob o nº 89.960.090/0001-76, na qualidade de instituição intermediária lider ("Coordenador Lider") da Ofierta (abaixo definida), em conjunto com BANCO CITIBANK S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rão Paulo, pa Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), inscrita no CNP/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 ("Citibank") e ATIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS CÂMBIO E VALORES, instituição com sede na Cidade do Rão de Janeiro, pa Avenida Paulista, do Rão de Janeiro, pa Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), inscrita no CNP/MF sob o nº 33.868.597/0001-40 ("Administracador"), devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de adistribuição de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 1.223, de 8 de janeiro de 1990, e integrante do sistema de distribuição administração de VM a exercer a atividade de instituição, administração de VM a local de la conforma alterada ("Instrumento Particular de Constituição administração de VM a exercer a atividade de ainstituição administração de VM a local de la constituição administração de VM a exercer a atividade de instituição administração de VM a local de la constituição de valores mobiliários, na qualidade de instituição administração de VM a exercer a atividade de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituição administração de VM a exercer a atividade de ainstituição administração de VM a exercer a atividade de ainstituição administração de VM a exercer a atividade de ainstituição administração de VM a exercer a atividade de instituição administração de VM a exercer a atividade de ainstituição de valores mobiliários, conforme alterador "Ne VM a

R\$ 178.482.800,00

EMISSOR EMISSOR: O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, é uma comunhão de recursos, e tem por objeto a aquisição e exploração, mediante arrendamento ou locação, de até 06 (seis) lajes corporativas (conjuntamente, os "Attvos-Alvo") do empreendimento imbolilário caracterizado como edifício comercial, denominado "Vila Olímpia Corporate", localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Vila Olímpia, o qual se encontra em fase de construção, com incorporação imbolilária registrada no 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, sob o R/2 na matrícula nº 6.421 ("Empreendimento Imobiliário").

2. CONSTITUIÇÃO DO EMISSOR: O Fundo foi constituído por meio de Ato de Constituição do Fundo em 26 de março de 2012 e seu regulamento (o "Regulamento") e o respectivo ado e constituição e Regulamento foram registrados no 6º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de São Paulo, Estado de São Paulo, na mesma data, sob o nº 1672209.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA OFERTA E DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS 1. APROVAÇÃO DA OFERTA: O Administrador, por meio do Ato de Constituição do Fundo, aprovou a realização da emissão das Cotas do Fundo, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM n 400 e da Instrução CVM 472.

2. QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DA OFERTA: até 1.784.828 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil pitocentas e vinte e oito). Cotas

e quatro mil, oitocentas e vinte e oito) Cotas.

3. PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO DAS COTAS: R\$100,00 (cem reais) ("Preço Inicial por Cota").
3.1. O Preço Inicial por Cota será corrigido pelo percentual de 9,00% a.a. (nove por cento ao ano), calculado sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 Dias Úteis, incidente desde a Data da Primeira Liquidação (conforme definido no item 22 abaixo) até data da efetiva integralização da Cota, conforme calculado e informado pelo Administrador, e validado pelo Coordenador Lider ("Preço Corrigido da Cota", sendo que o Preço Corrigido da Cota ou o Preço Inicial por Cota, conforme o caso, são doravante denominados, "Preço por Cota"), de forma que qualquer eventual subscrição e integralização das Cotas de emissão do Fundo que ocorra após Data da Primeira Liquidação deverá considerar o Preço Corrigido da Cota.

4. PÚBLICO-ALVO: A presente Oferta Pública é destinada ao público em geral, incluindo as Pessoas Vinculadas (conforme definido no item 12 abaixo), portanto, o público-alvo

as Pessoas Vinculadas (conforme definido no item 12 abaixo), portanto, o público-alvo compreende pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento.

5. QUANTIDADE MÍNIMA DE INVESTIMENTO: 50 (cinquenta) Cotas, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por investidor, ("Investimento Minimo"). 5.1. Não haverá utilização de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, tampouco haverá lote adicional, nos termos do artigo 14, § 2°, da Instrução CVM 400 para a Oferta.

MONTANTE DA EMISSÃO: até R\$178.482.800,00 (Cento e Setenta e Oito Milhões uatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) ("Montante Total da Oferta"). Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) ("Montante Total da Oferta").

7. MONTANTE MÍNIMO: A Oferta Pública poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder, em se verificando a subscrição de Cotas representativas de, no mínimo, R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Portanto, a Oferta Pública poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação do Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta Pública serão canceladas.

no âmbito da Oferta Pública serão canceladas.

8. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO: O Fundo e a RB Capital Holding S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Armauri, nº 255, 5º andar, parte, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPI sob o nº 10.140.272/0001-40 ("RB Capital Holding") celebraram o "Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotacs", por meio do qual a RB Capital Holding se comprometeu a subscrever Cotas, na data correspondente ao término do Período de Reserva (conforme definido no item 11 abaixo), até o montante suficiente para garantir que sejam distribuídas Cotas em montante de, no mínimo, o Montante Mínimo da Oferta, caso até a data correspondente ao término do Período de Reserva não tiverem sido colocadas Cotas em um montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta ("Compromisso de Subscrição de Cotas"), observados os termos, condições e limitações previstos no Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas."

9. ORDENS DE INVESTIMENTO: No âmbito da Oferta, qualquer investidor que esteja interessado em investir em Cotas, incluindo Pessoas Vinculadas, deverá formalizar a sua ordem de investimento junto aos Coordenadores da Oferta ou junto às demais Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no item 19 abaixo), observado o Investimento Mínimo, por meio (a) da celebração de pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva"), durante o Período de Reserva; ou (b) da celebração dos boletins de subscrição ("Boletins de Subscrição"), em caso de eventual subscrição ocorrida após a Data da Primeira Liquidação da Oferta, nos termos do item 14 abaixo.

Subscrição ocorrida apos a Data da Primeira Liquidação da Oterta, nos termos do item 14 abaixo.

10. CONDIÇÃO DE ADESÃO À OFERTA: Quando da assinatura dos Pedidos de Reserva de Cotas, os investidores poderão condicionar a sua adesão à Oferta Pública de que seja distribuída (a) a totalidade das Cotas ofertadas; ou (b) a uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, desde que a erferida proporção ou quantidade mínima de Cotas não seja inferior ao Montante Mínimo da Oferta, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Os investidores deverão indicar, adicionalmente, caso tenham optado pelo cumprimento da condição constante da letra "(b)" acima, o desejo de adquirir (i) a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva; ou (ii) a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término do Período de Reserva e a quantidade de Cotas originalmente objeto do Oferta, observado que, nesse caso, os investidores poderão ter seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Investimento Mínimo.

observado que, nesse caso, os investudores poderao ter seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Investimento Mínimo.

11. PERÍODO DE RESERVA: O recebimento dos Pedidos de Reserva ocorrerá a partir de 22 de junho de 2012 e se setnederá até a data estimada de 07 de agosto de 2012 ou até a data na qual for atingido o Montante Total da Oferta, desde que seja observado o período mínimo de 17 (dezessete) dias úteis para o recebimento dos Pedidos de Reserva e o item 14 abaixo, dos dois o que ocorrer primeiro ("Período de Reserva"). Durante o Período de Reserva, a BMR#FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BMR#FBOVESPA") e o Citibank deverá comunicar ao Coordenador Líder, diariamente, o montante total dos Pedidos de Reserva recebimento de cada uma das referidas comunicações, se o montante total dos Pedidos de Reserva recebidos é equivalente a um montante igual ou superior ao Montante Total da Oferta. Após o decurso do período mínimo de 17 (dezessete) dias úteis para o recebimento dos Pedidos de Reserva, caso seja verificado que o montante total dos Pedidos de Reserva, por meio de comunicação à BMR#FBOVESPA e ao Citibank, os quais não poderão máis receber quaisquer Pedidos de Reserva após o recebimento da referida comunicação enviada pelo Coordenador Líder. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta até a data de término do Período de Reserva, o Coordenador Líder enviará ao Administrador, em até 01 (um) dia útil após a referida data, uma comunicação contendo as informações seguintes: (i) o Montante Mínimo da Oferta não foi atingido; (ii) o montante de Cotas que será necessário de ser subscrito e integralizado para que o Montante Mínimo seja atingido, o Montante Mínimo da Oferta não foi atingido; (iii) o montante de Cotas informado para que seja atingido com Montante Mínimo da Oferta. O Administrador, comunicação recursor da subscriver e integralizado montante de Cotas informado para que seja atingido com Montante Mínimo da Oferta. O Administrador, com un comunicação com la comuni Hólding deverá efetivamente subscrever e integralizar o montante de Cotas informado para que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. O Administrador, por seu turno, comunicará a RB Capital Holding, em até 01 (um) dia útil após o recebimento da comunicação enviada pelo Coordenador Líder, que a RB Capital Holding deverá, nos termos do Compromisso de Subscrição de Cotas, subscrever e integralizar Cotas até o montante que seja suficiente para garantique sejam distribuídas Cotas em montante de, no mínimo, o Montante Mínimo da Oferta, na Data da Primeira Liquidação (conforme definido abaixo). Somente haverá liquidação financeira de Cotas, caso haja a subscrição do Montante Mínimo da Oferta. Caso, durante o Periodo de Reserva, por qualquer razão, não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, o descumprimento pela RB Holding do estabelecido no Compromisso de Subscrição de Quotas, a Oferta será cancelada.

12. PERÍODO DE RESERVA DAS PESSOAS VINCULADAS: o Período de Reserva das Pessoas Vinculadas terá início na data de 22 de junho de 2012 e término na data estimada de 06 de julho de 2012 (**"Período de Reserva das Pessoas Vinculadas"**). As Pessoas Vinculadas 06 de julho de 2012 (**"Período de Reserva das Pessoas Vinculadas"**). As Pessoas Vinculadas que não fizerem seu Pedido de Reserva dentro do Período de Reserva das Pessoas Vinculadas poderão realizar seus Pedidos de Reserva o Período de Reserva esta belecido para os investidores em geral, e terão seus pedidos cancelados em caso de excesso de demanda superior em um terço da quantidade de Cotas objeto da Oferta, nos termos do disposto no Artigo 55 da Instrução CVM 400. São consideradas como <u>"Pessoas Vinculadas"</u> no âmbito da Oferta os investidores que sejam (i) administrador ou acionista controlador do Administrador ou controlador do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados, ou de quaisquer das demais Instituições Participantes da Oferta; (iii) vinculados à Oferta; ou (iiv) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii" ou "iii" acima. Foi pleiteada para a Oferta a dispensa de atender os requisitos do Artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo que, caso tal pleito seja aprovado pela CVM, não se aplicará qualquer restrição à subscrição realizada pelas Pessoas Vinculadas em caso de excesso de demanda. Para tanto, os Pedidos de Reserva defetuados pelas Pessoas Vinculadas (13. DISTRIBUICÃO APÓS O PERIODO DE RESERVA: Tendo em vista o establecido no item 14

13. DISTRIBUIÇÃO APÓS O PERÍODO DE RESERVA: Tendo em vista o estabelecido no item 14 abaixo, após a Data da Primeira Liquidação da Oferta, caso seja alcançado o Montante Mínimo da Oferta, mas não seja alcançado o Montante Total da Oferta, o Coordenador Líder poderá, ao seu exclusivo critério, continuar a distribuição de Cotas do Fundo, pelo Prazo da Oferta (conforme definido no item 14 abaixo), sendo que eventuais subscrições e liquidações que ocorrerem após Data da Primeira Liquidação da Oferta deverão ocorrer exclusiva e diretamente com o Administrador.

Data da Primeira Liquidação da Oferta deverão ocorrer exclusiva e diretamente com o Administrador.

14. PRAZO DA OFERTA: A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. A distribuição das Cotas da Oferta será encerrada na data de publicação do anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), a qual deverá ocorrer ("Prazo da Oferta") em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do Anúncio de Início da Oferta; ou (ii) em prazo inferior, (a) assim que tiver sido atingido o Montante Total da Oferta, ou (ii) desde que verificada a subscrição de, no mínimo, o Montante Mínimo da Oferta, a qualquer momento, caso o Coordenador Lider, a seu exclusivo critério, decida por encerrar Oferta mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas.

15. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL: Caso, durante o Período de Reserva, por qualquer razão, não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta e os Pedidos de Reserva serão cancelados.

atingido o Montante Minimo da Oterta, a Oterta e os Pedidos de Reserva serão cancelados.

16. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: A integralização de cada uma das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço por Cota, não sendo permitida a aquisição de cotas fracionadas. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever à Instituição Participante da Oferta com a qual efetuou sua ordem de investimento, conforme receber, no seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a confirmação pela respectiva Instituição Participante da Oferta na qual fez sua ordem de investimento (i) da quantidade de Cotas a eles alocadas; (ii) do Preço por Cota; e (iii) do valor total a ser pago para subscrição das Cotas.

17. CARACTERÍSTICAS E DIREITOS DAS COTAS: As cotas do Fundo (i) correspondem a frações idaais de seu partinônios (ilizado; di) não são regratáveis; (iii) terão a forma escritirual e nominativa:

17. CARACTERÍSTICAS E DIREITOS DAS COTAS: As cotas do Fundo (i) correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido; (ii) não são resgatáveis; (iii) terão a forma escritural e nominativa; (iv) conferirão aos seus proprietários, desde que totalmente subscritas e integralizadas, independentemente da respectiva data de integralização, direito de participar integralmente muaisquer rendimentos do Fundo, se houver, após o encerramento da Oferta e desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os rendimentos que sejam obtidos pelo Fundo com o pagamento pela Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações. A., inscrita no CNPI/MF sob o nº 10.917.143/0001-16, a partir da Data da Primeira Liquidação, de determinado prêmio de locação, nos termos do "Instrumento Particular de Pagamento de Prêmio de Locação e Outras Avenças", a ser celebrado com o Fundo; (v) não conferem aos seus

titulares propriedade sobre os imóveis investidos ou sobre fração ideal específica destes imóveis; (vi) no caso de emissão de novas cotas, conferião aos seus titulares, direito de preferência; e (vii) e seño registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Administrador em nome dos respectivos titulares, sem emissão de certificados.

18. REGIME DE COLOCAÇÃO DAS COTAS: As Cotas de Emissão serão distribuídas publicamente

8. REGIME DE COLOCAÇÃO DAS COTAS: As Cotas de Emissão serão distribuídas publicamente pelo Coordenador Lider e pelas demais Instituições Participantes da Oferta, após a publicação deste Aviso ao Mercado, sob o regime de melhores esforços de colocação.

19. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA: O processo de distribuição das Cotas será realizado pelos Coordenadores da Oferta e poderá contar com a adesão de outras sociedades devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais na distribuição de valores mobiliários, a serem contatadas por meio de carta convite ("Instituições Consorciadas Aderentes") ou, ainda, especialmente convidadas pelo Coordenador Lider para participar do processo de distribuição das Cotas ("Instituições Consorciadas Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e com as Instituições Consorciadas Aderentes, as "Instituições Participantes da Oferta"), as quais estarão sujeitas às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Lider, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e legislação em vigor. 19.1. Na hipótese de haver descumprimento, pelos Coordenadores Contratados, por qualquer dos Instituições Consorciadas Especiais ou das Instituições Consorciadas Aderentes, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao presente Contrato ou em qualquer contrato celebrado no ámbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentarea aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 472 e, específicamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, os Coordenadores Contratados, tal Instituição Consorciada Sepecial ou Instituição Consorciada Aderente deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta a critário a de Contratados (de condenados concaça das cotas no âmbito da Oferta e contratados contratados contr Contratados, tal instituição Consorciada Especial ou Instituição Consorciada Aderente de elexará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, a critério exclusivo do Coordenador Líder, devendo cancelar todas as ordens que tenha recebido e informar imediatamente os investidores, que com ela tenham realizado ordens, sobre o referido cancelamento. Caso o investidor já tenha efetuado o pagamento da ordem, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da respectiva ordem, na conta-corrente de sua titularidade por ele indicada no Boletim de Subscrição.

20. ALOCAÇÃO DA OFERTA: Caso, anos o término do Período de Reserva tenham sido.

20. ALOCAÇÃO DA OFERTA: Caso, após o término do Período de Reserva, tenham sido celebrados Pedidos de Reserva em um montante superior ao Montante Total da Oferta, o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, atender (i) a até 100% (cem por cento) dos Pedidos de Reserva que tenham sido encaminhados pelo Citibank; e/ou (ii) até 100% (cem por cento) dos Pedidos de Reserva que tenham sido encaminhados pelo Ativa e pelas Instituições Participantes da Oferta cuja liquidação das Cotas será feita junto à BM&FBOVESPA ("Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA").

21. RATEIO: Uma vez definido e comunicado pelo Coordenador Líder o atendimento a comunicado pelo Coordenador Líder o comunicado pel

("Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA").

21. RATEIO: Uma vez definido e comunicado pelo Coordenador Líder o atendimento aos Pedidos de Reserva encaminhados pelo Citibank e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA, nos termos do item 20 acima, caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos investidores efetivamente admitidos à Oferta ("Pedidos de Reserva Admitidos") seja superior ao Montante Total da Oferta, será realizado o rateio de Cotas de acordo com os critérios abaixo descritos: (i) para os investidores que tenham celebrado Pedidos de Reserva Admitidos junto ao Citibank, será adotado o critério de rateio indicado prio Citibank ao Coordenador Líder, observado que, nesse caso, os investidores poderão ter seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Investimento Mínimo; (ii) para os investidores que tenham celebrado Pedidos de Reserva Admitidos junto às Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA, a totalidade das Cotas destinadas aos Pedidos de Reserva Admitidos será rateada proporcionalmente entre os investidores, de modo que todos os investidores sofrerão rateio na mesma proporção, não sendo consideradas frações de Cotas, observado, ainda, que, nesse caso, os investidores poderão ter seu Pedido de de modo que todos os investidores sofrerão rateio na mesma proporção, não sendo consideradas frações de Cotas, observado, ainda, que, nesse caso, os investidores poderão ter seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Investimento Mínimo; e (iii) caberá ao Coordenador Lider definir a forma de realização do rateio das eventuais sobras de Cotas entre os investidores que aderirem à Oferta, após a alocação das Cotas nos termos das alíneas (i) e (ii) acima. O atendimento aos Pedidos de Reserva, nos termos estabelecidos no item acima, e o resultado do rateio realizado nos termos do item acima será informado, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à Data da Primeira Liquidação, da seguinte forma: (i) para os investidores que tenham celebrado Pedidos de Reserva junto ao Citibank, será informado pelo Coordenador Lider ao Citibank para que este informe os investidores a quantidade alocada a cada um deles; e (ii) para os investidores que tenham celebrado Pedidos de Reserva junto às Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA o montante alocado a cada um dos investidores para que estas informem os investidores a quantidade alocada a cada um dos investidores para que estas informem os investidores a quantidade alocada a cada um deles? A Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA os montante alocado a cada um deles a la cada um dele

antormem os investidores a quantidade alocada a cada um deles.

22. LIQUIDAÇÃO: As Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a liquidação física e financeira dos Pedidos de Reserva celebrados pelos investidores em até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência cumulativamente ("Data da Primeira Liquidação"), (i) do término do Periodo de Reserva, (ii) da obtenção do registro da Oferta junto a CVM; e (iii) da Publicação Anúncio de Início. 22.1. As eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a Data da Primeira Liquidação serão realizadas diretamente junto ao Administrador, em datas a serem por ele definidas, pelo Preço Atualizado por Cota, devendo os investidores interessados em adquirir Cotas do Fundo após a Data da Primeira Liquidação contatar diretamente o Coordenador Líder. 23. CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA: O término da Oferta Pública e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública. Segue, abaixo, um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta Pública:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	27/03/2012 ⁽¹⁾
2.	Recebimento de Exigências da CVM	25/04/2012 ⁽¹⁾
3.	Atendimento das Exigências da CVM	15/06/2012 ⁽¹⁾
4.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	15/06/2012 ⁽¹⁾
5.	Publicação do Aviso ao Mercado	22/06/2012(1)
6.	Início do Período de Reserva	22/06/2012(1)
7.	Encerramento do Período de Reserva das Pessoas Vinculadas ⁽²⁾	06/07/2012 ⁽¹⁾⁽²⁾
8.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	10/07/2012 ⁽¹⁾
9.	Data mínima para Encerramento do Período de Reserva	17/07/2012 ⁽¹⁾⁽²⁾
10.	Republicação do Aviso ao Mercado contendo o logo das Instituições Consorciadas Especiais e das Instituições Consorciadas Aderentes	19/07/2012 ⁽¹⁾
11.	Encerramento do Período de Reserva ⁽²⁾	07/08/2012 ⁽¹⁾⁽²⁾
12.	Publicação do Anúncio de Início	08/08/2012 ⁽¹⁾
13.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	08/08/2012(1)
14.	Alocação das Ordens de Investimento	10/08/2012(1)
15.	Comunicação aos investidores do resultado da alocação das Cotas no âmbito da Oferta	10/08/2012(1)
16.	Data da Primeira Liquidação	14/08/2012(1)
17.	Publicação do Anúncio de Encerramento	17/08/2012 ⁽¹⁾
18.	Início de negociação das Cotas	Após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas do Fundo integralizadas pelos investidores poderão ser negociadas.

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA.

ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA. (2) O Período de Reserva poderá ser antecipado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, caso o Montante Total da Oferta seja atingido antes da data prevista, desde que observado o período mínimo de 17 (dezessete) dias úteis para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

24. NEGOCIAÇÃO: As cotas do Fundo objeto da Oferta serão distribuídas no mercado primárico em mercado de balcão não organizado, e negociadas no mercado secundário, em mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA. **24.1**. Não obstante, as Cotas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, até o encerramento da Oferta.

25. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO: O investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, relacionados á liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. O investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário não é adequado a investidores que perescitam de liquidaz tando em vista que os fundos de investimento impolibário não é adequado a consecuencia que perescitam de liquidaz tando em vista que os fundos de investimento impolibário apolidado de seu investimento. investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento inegociadas em bolsa do mercado de daciado organizado. Alem tasso, os tundos de investimento imbolliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição dos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas do Fundo, antes da tomada de decisão de investimento.

26. DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES: Na hipótese de ser verificada divergência relevante 26. DIVERGENCIA DE INFORMAÇOES: Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do 8/4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder, aos Coordenadores Contratados ou às demais Instituições Participantes da Oferta (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder, conforme informações contidas neste Aviso ao Mercado) até as 16h (dezesseis horas) do primeiro Dia Útil a contar da data de publicação do Anúncio de Início. Caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário aqui mencionados, deverá subscrever as Cotas do Fundo.
27. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS. REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO.

Rencionados, devera subscrever as Cotas do Fundo.

27. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, OU CANCELAMENTO DA OFERTA: 27.1. O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta a fim de melhorar seus termos condições para os investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta estabelecida pelo Coordenador Líder, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias contados da aprovação do pedido de registro. 27.2. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão certificar-se de que os investidores que manifestaram sua adesão à Oferta, por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, (a) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; e (b) têm conhecimento das novas condições. 27.3. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (ú) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. 27.4. O Coordenador Lider deverá comunicar diretamente aos investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a modificação, a suspensão, ou o cancelamento da oferta, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e às expensas do Fundo. 27.5. Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou seja modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação ao Coordenador Líder até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Util subsequente à data em que foi comunicada a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação ao coordenador Líder codo a val investidores o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. 27.7. Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400. 27.8. A presente Oferta Pública das Cotas será efetuada com observácia dos seguintes requisitos: (i) será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas; e (ii) serão atendidos quaisquer investidores interessados na aquisição das Cotas, observados os termos e condições da Oferta descritos na Seção "Termos e Condições da Oferta" constante do Prospecto.

e condições da Oferta descritos na Seção "Termos e Condições da Oferta" constante do Prospecto.

28. VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PERFIL DE RISCO AO INVESTIMENTO EM COTAS.

DO FUNDO - SUITABILITY: A fim de que o Administrador verifique a adequação do perfil de risco dos investidores em relação ao investimento nas Cotas do Fundo, conforme disposto no artigo 33, parágrafo 3º, inciso II da Instrução CVM 400 e no Capítulo V do Código de Auto-Regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBID (atual ANBIMA) para a Atividade de Private Banking no Mercado Doméstico, os investidores deverão, no ato de subscrição, entregar o Termo de Adesão, cujo modelo consta no Anexo VI do Prospecto do Fundo, devidamente preenchido e assinado. No caso dos investidores que subscreverem Cotas por mejo do Coordenaços Lídero u das Institutores Conscriadas competição a stata a agalização com processor de contra de C por meio do Coordenador Líder ou das Instituições Consorciadas, competirá a estas a realização da referida verificação, embora o Administrador se coloque à disposição para realizá-la.

COORDENADOR LÍDER DA DISTRIBUIÇÃO
Nome: RB CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Endereço: Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Jardim Europa, São Paulo - SP

COORDENADORES CONTRATADOS DA OFERTA Nome: BANCO CITIBANK S.A. Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, São Paulo - SP Nome: ÁTIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS CÂMBIO E VALORES Endereço: Avenida das Américas, nº 3.500, salas 401 a 406, Rio de Janeiro - RJ

ADMINISTRADOR Nome: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), São Paulo - SP

ESCRITURADOR Nome: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), São Paulo - SP

VII. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

VIII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Maiores esclarecimentos a respeito desta Oferta Pública, bem como cópias do Regulamento e do Prospecto Preliminar e quaisquer outras informações complementares sobre a Oferta Pública, poderão ser obtidas junto às sedes do Coordenador Líder e das Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e nos websites indicados abaixo. O Prospecto Preliminar e Participantes da Oferta, nos endereços e nos websites indicados abaixo. O Prospecto Preliminar e o Regulamento do Fundo encontram-se disponíveis para consulta nos websites do Administrador, do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, da CVM (www.cvm.gov.br, seguindo o seguinte procedimento: no menu "Acesso Rápido", clicar no link "Fundos de Investimento" > na página seguinte, digitar no primeiro campo "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Vila Olimpia Corporate" > em seguida, clicar no link contendo a denominação do Fundo > clicar no link "Documentos Eventuais" que se encontra no menu "Documentos Associados" > em seguida clicar, no link "Prospecto de Distribuição ou Regulamento, conforme o caso") e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br, seguindo o seguinte procedimento: no menu "Ofertas Públicas", clicar no link "Ver todas as ofertas em andamento" > na página seguinte, clicar no link contendo a denominação do Fundo > em seguida clicar no link "Prospecto Preliminar ou "Regulamento, conforme o caso").

Coordenador Líder

RB CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, São Paulo - SP At.: Sr. Adalbero Cavalcanti Telefone: (11) 3127-2800 - Fax: (11) 3127-2708

Correio Eletrônico: adalbero.cavalcanti@rbcapital.com.br

webstre: www.hcapital.com.br Para acesso ao Prospecto Preliminar, consulte: http://www.rbcapital.com.br/Arquivos/ Comunicados/RB_Capital_Prospecto_Preliminar_Distribuicao_Publica_Cotas_FII_Vila_Olimpia_

Website: www.rbcapital.com.br

Coordenadores Contratados BANCO CITIBANK S.A. Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, CEP 01311-000, São Paulo - SP At: Sra. Juliana Cardoso Fax: (11) 4009-3930

Correio Eletrônico: juliana.cardoso@citi.com Website: www.citi.com
Para acesso ao Prospecto, consulte: https://www.brasil.citibank.com/JPS/content/pdf/ICMS_07052012_VILA_OLIMPIA.pdf

ATIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS CÂMBIO E VALORES

Avenida das Américas, nº Rio de Janeiro - RJ 401 a 406, CEP 22640-102, At.: Sra. Silvia Werther Fax: (21) 3515-0296

Website: www.invistaativa.com.br E-mail: swerther@invistaativa.com.br Para acesso ao Prospecto, consulte: https://www.ativatrade.com.br/ofertaspublicas_new/ arquivo/Prosp_Vo_Corp.pdf

Administrador: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), CEP 01311-200, São Paulo At.: Sr. Miltton Júnior Telefones: 55 11 4009-7389 - 55 11 2122-2035

Website: www.citibank.com.br E-mail: citi.administracao@citi.com

Para acesso ao Prospecto, consulte: https://www.brasil.citibank.com/JPS/content/pdf/ICMS_0702012_VILA_OLIMPIA.pdf As informações contidas neste Aviso ao Mercado estão em consonância com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, porém não os substituem. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Pública e dos riscos a ela inerentes.

analise detalhada dos termos e condições da Oferta Pública e dos riscos a ela inerentes.

Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Coordenador Lider, à BM&FBOVESPA e à CVM, nos endereços indicados acima.

AO POTENCIAL INVESTIDOR, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO PRELIMINAR QUANTO DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO E DAS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO PRELIMINAR QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

O INVESTIDOS., ESTAO SOCIETOS. AS INFORMAÇÕES INCLUÍDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ OPORTUNAMENTE À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDÔRES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM VIII ACIMA. As aplicações do Fundo, referidas no Regulamento e no Prospecto Preliminar, apresentam riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenha um sistema de gerenciamento de

riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor.

O Fundo não conta com garantia de seu Administrador, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As informações contidas neste Aviso estão em consonância com o Prospecto Preliminar e com o Regulamento do Fundo.

O registro da presente Oferta Pública não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, sobre seu Administrador ou sobre as Cotas a serem distribuídas. Não haverá classificação de risco para a presente Oferta Pública.

COORDENADOR LÍDER











≫ Banrisul

INSTITUIÇÃO CONSORCIADA ESPECIAL



ADMINISTRADOR



GESTOR



ASSESSORES JURÍDICOS

ADVOGADOS

Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

ନ ágora





ALPES



BANIF 🛐









INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS ADERENTES

Bradesco











e



CREDIT SUISSE



BancoDaycoval

OMAR CAMARGO



bancofator:









BNP PARIBAS
WEALTH MANAGEMENT





cîti











VotorantimCorretora